

segue pelo alinhamento da viela existente, com o rumo $89^{\circ}01'52''$ NE e a distância de 45,22m até o ponto "F"; daí deflete à direita e, segue confrontando com a área pertencente à Prefeitura, com o rumo $67^{\circ}52'49''$ SE e a distância de 7,61m até o ponto "G"; daí deflete à direita e, segue confrontando com área pertencente à Prefeitura, com o rumo $45^{\circ}34'41''$ SE e a distância de 15,64m até o ponto "H"; daí deflete à direita e segue ainda confrontando com parte da área pertencente à Prefeitura, e, com a área destinada à construção de Posto de Saúde, com o rumo $32^{\circ}18'14''$ SE e a distância de 10,45m até o ponto "I"; daí deflete à direita e segue confrontando com a área destinada a construção do Posto de Saúde, com o rumo $13^{\circ}57'41''$ SE e a distância de 6,88m até o ponto "J"; daí deflete à direita e, segue confrontando com a Creche Municipal do Jardim Oratório, com o rumo $76^{\circ}40'42''$ SW e a distância de 26,62m até o ponto "K"; daí deflete à esquerda e, segue confrontando com a Creche Municipal do Jardim Oratório, com o rumo $06^{\circ}47'42''$ SE e a distância de 25,38m até o ponto "A", início desta descrição, encerrando uma área de 2.827,10m² (dois mil, oitocentos e vinte e sete metros quadrados e dez décimos quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.678, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Ourinhos, terreno sem benfeitorias, situado no Município e Comarca de Ourinhos, destinado à construção da EEPG "Doutor Ary Correa"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Ourinhos, terreno sem benfeitorias, situado no Município e Comarca de Ourinhos, destinado à construção da EEPG "Doutor Ary Correa", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-11-50/86, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "0" situado na intersecção do alinhamento do prolongamento da Rua XII, com a divisa do Sistema de Lazer (Prefeitura Municipal), deste ponto segue com Rumo Magnético de $66^{\circ}33'24''$ SW confrontando com Prefeitura Municipal na distância de 40,02m até o ponto "1"; daí, deflete à direita e segue em Rumo Magnético de $23^{\circ}26'36''$ NW confrontando com Moisés Pereira Leite, Lázaro de Andrade, João Roberto Ferreira, Antonio Fernandes, Arlindo Sanches Parra, Vera Lúcia Ambrozim, Joaquim Rodrigues do Prado, Atemaro Rodrigues de Souza, Antonio Margarido, Izabel Aparecida Batista e Pedro Geraldo Pereira Filho, na distância de 110,00m até encontrar o ponto "2"; daí, deflete à direita e segue com Rumo Magnético de $66^{\circ}33'24''$ NE confrontando com Arquidiocese de Sant'Ana de Botucatu e Fuad Nicolau e S/M, na distância de 96,43m até o ponto "3"; deste ponto deflete à direita e segue com Rumo Magnético de $3^{\circ}42'24''$ SW pelo alinhamento do prolongamento da Rua XII na distância de 123,57m até encontrar o ponto inicial "0", perfazendo a superfície de 7.504,75m² (sete mil, quinhentos e quatro metros quadrados e setenta e cinco décimos quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.679, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por cessão em comodato, da Prefeitura Municipal de Assis, o imóvel que especifica, destinado ao Batalhão da Polícia Militar de Assis

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por cessão em comodato, da Prefeitura Municipal de Assis, do imóvel situado à Travessa Brasil n.º 275, no Município e Comarca de Assis, em terreno de 5.400,00m², e área construída aproximada de 1.840,10m², com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo SSP/GS n.º 3.150/82, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "A", denominado em planta anexa, situada na intersecção dos alinhamentos da Travessa Brasil e Rua Coronel Fiuza; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Coronel Fiuza, na distância de 80,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Montes Claros, na distância de 70,00m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com Raimundo Pereira Brito, José Paes e Josina Soler Silva, na distância de 30,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com Josina Soler Silva, na distância de 20,00m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua João Fiuza, na distância de 20,00m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com Antonio Lopes José, Teodoro Fayes Faduaz, Geraldo Camilo e Clarice Giroto, na distância de 40,00m, até encontrar o ponto "G"; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com Clarice Giroto, na distância de 30,00m, até encontrar o ponto "H"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Travessa Brasil,

na distância de 50,00m, até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 5.400,00m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados)."

§ 1.º — O imóvel destinar-se-á à instalação do 32.º Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com sede na cidade de Assis.

§ 2.º — A cessão em comodato será efetuada mediante a lavratura de termo respectivo, na Procuradoria Regional de Marília, do qual constarão as condições da Lei Municipal n.º 2.419, de 14 de março de 1986, na jurisdição do Município de Assis.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.680, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Guarulhos, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG Anita Saraceni — Vila Paulista

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Guarulhos, um terreno sem benfeitorias, com a área de 9.365,30m², situado no Município e Comarca de Guarulhos, onde foi construída a EEPG Anita Saraceni — Vila Paulista, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 97.529/87, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto "1", situado a 7,00m da confluência da Rua São Vicente com a Avenida Emílio Ribas; segue então, em linha reta, com rumo de 73° NW, pelo alinhamento da Avenida Emílio Ribas, percorrendo uma distância de 82,50m, até o ponto "2"; do ponto "2", deflete à direita em curva, com um desenvolvimento de 10,99m, até o ponto "3"; do ponto "3", segue em linha reta, com rumo de 18° NE, pelo alinhamento da Rua a ser aberta, percorrendo uma distância de 78,30m, até o ponto "4"; do ponto "4", deflete à direita em curva, com um desenvolvimento de 10,13m, até o ponto "5"; do ponto "5", segue em linha reta, com rumo de $79^{\circ}30'$ SE, pelo alinhamento da rua a ser aberta, percorrendo uma distância de 82,00m, até o ponto "6"; do ponto "6", deflete à direita em curva, com um desenvolvimento de 11,83m, até o ponto "7"; do ponto "7", segue em linha reta, com rumo de 17° SW, pelo alinhamento da Rua São Vicente, percorrendo uma distância de 88,20m, até o ponto "8"; do ponto "8", deflete à direita em curva, com um desenvolvimento de 10,99m, até o ponto "1", início deste percurso, encerrando a área de 9.365,30m² (nove mil, trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e trinta décimos quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.681, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação de Companhia Anchieta de Terrenos "Cantec", terreno, sem benfeitorias, situado no Município de São Paulo, necessária à instalação da EEPG "Professora Heloisa Carneiro

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Companhia Anchieta de Terrenos "Cantec", um terreno, sem benfeitorias, com área de 102,60m² (cento e dois metros quadrados e sessenta décimos quadrados) situado no Município e Comarca de São Paulo, necessária à instalação da EEPG "Professora Heloisa Carneiro", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 98.528/87, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Inicia no ponto "1", situado na confluência da presente área com a área remanescente do proprietário, doador e Rua Adelino Fontoura; do ponto "1", segue pelo alinhamento da Rua Adelino Fontoura na extensão de 2,34m até atingir o ponto "2"; do ponto "2", deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 33,79m, confrontando com terreno da EEPG "Professora Heloisa Carneiro", pertencente à Fazenda do Estado (matrícula 66.772, livro 2, do 8.º Ofício de Registro de Imóveis da Capital) até atingir o ponto 3; do ponto "3", deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 3,84m, confrontando com o mesmo terreno da EEPG "Professora Heloisa Carneiro" até atingir o ponto "4"; do ponto "4", deflete à direita e segue pelo alinhamento do muro existente com Azimute de $11^{\circ}28'12''$ na extensão de 35,69m, confrontando com a nova área remanescente do proprietário doador (Companhia Anchieta de Terreno — Cantec), até atingir o ponto "1", início dessa descrição, encerrando uma área de 102,60m² (cento e dois metros quadrados e sessenta décimos quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.682, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, imóvel destinado à EEPG "Arthur Ribeiro"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, imóvel sem benfeitorias, com área de 9.216,00m², situado naquele município, destinado à EEPG "Arthur Ribeiro", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-10-874/85, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "começa no ponto "A", situado na confluência das Ruas Vital Brasil e Padre Donizete Tavares de Lima; desse ponto, segue acompanhando o alinhamento predial da Rua Vital Brasil, na distância de 96,00m, até encontrar o ponto "B"; desse ponto deflete à direita em 90° e segue acompanhando o alinhamento predial da Rua Benjamim Constant, na distância de 96,00m até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita em 90° , e segue acompanhando o alinhamento predial da Rua Brasília, na distância de 96,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita em 90° e segue acompanhando o alinhamento predial da Rua Padre Donizete Tavares de Lima, na distância de 96,00m, até encontrar o ponto de partida "A", perfazendo uma área de 9.216,00m² (nove mil, duzentos e dezesseis metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Saúde

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.683, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Agro Pecuária Quagliato S.A., terreno sem benfeitorias, situado no Município e Comarca de Ourinhos, destinado à construção da EEPG "Emergência da Fazenda São José"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Agro Pecuária Quagliato S.A., terreno sem benfeitorias, situado no Município e Comarca de Ourinhos, destinados à construção da EEPG "Emergência da Fazenda São José", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-11 n.º 104/85, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "A", situado a 63,00m da intersecção do acesso da entrada da escola com a Estrada interna da Fazenda que liga a sede às colônias; deste ponto segue com rumo magnético de $72^{\circ}42'$ NW na distância de 40,00m até o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo magnético $17^{\circ}18'$ NE na distância de 26,00m até o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue no rumo magnético $72^{\circ}42'$ SE na distância de 40,00m até o ponto "D"; desse ponto deflete à direita e segue com rumo magnético de $17^{\circ}18'$ SW na distância de 26,00m até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo a superfície de 1.040,00m² (um mil e quarenta metros quadrados), confrontando em todo perímetro com a Agro Pecuária Quagliato S.A."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.684, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Centro Educacional de Mogi das Cruzes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um terreno sem benfeitorias, com a área de 8.914,28m², situado no Município e Comarca de Mogi das Cruzes, necessário à construção do Centro Educacional de Mogi das Cruzes, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 34.027/70, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Começa no ponto "A", situado no alinhamento da Rua Amazonas, distante 9,00 metros do alinhamento da Rua Rio de Janeiro; daí, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Amazonas com rumo $43^{\circ}22'$ NW, na distância de 80,38 metros, até o ponto "B"; daí, segue em curva, à direita, com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros até o ponto "C", no alinhamento da Rua Rio Grande do Sul; daí, segue no alinhamento desta rua no rumo $46^{\circ}38'$ NE, na distância de 78,51 metros, até o ponto "D"; daí, segue em curva, à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros até o ponto "E", no alinhamento da Rua Minas Gerais; daí, segue em linha reta no alinhamento desta rua no rumo $43^{\circ}22'$ SE, na distância de 63,38 metros até o ponto "F"; daí, segue em curva à direita com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 9,42 metros até o ponto "G", no alinhamento da Praça Belo Horizonte; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Praça Belo Horizonte com rumo